ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI NR. ØØ4/98

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇAO DE DESPESAS COM A PATRULHA RODOVIARIA ESTADUAL.

VICENTE MAZZARO, Prefeito do Municipio de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuiçoes legais, submete a apreciaçao da Camara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1o - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a operacionalizaçao neste Municipio, da Patrulha Rodoviaria Estadual, com o objetivo de adequaçao de Estradas Vicinais.

Paragrafo Unico - As despesas de que trata o "caput" deste artigo abrangem a aquisiçao de combustiveis e lubrificantes, peças de reposiçao, serviços de reparaçoes e consertos em veiculos, maquinas e equipamentos bem como despesas relacionadas com o fornecimento de alimentaçao e hospedagem ao pessoal envolvido na operacionalizaçao da patrulha.

Art. 2o - Os recursos para amparar as despesas de que trata a presente lei correrao a conta da dotaçao Ø9.Ø1-16.88.534-2.Ø48 - Elementos 3.12Ø e 3.132, consignados e quantificados no orçamento geral da Prefeitura, para o corrente exercicio financeiro.

Art. 3o - Revogadas as disposiçoes em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Major Vieira, Ø9 de março de 1998.

VICENTE MAZZARO - Prefeito Municipal

Aprovado em Discussão Única.
Em 17 de 03 de 1998
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
DAR PARECER.
Em 10 de 03 de 1998.
PRESIDENTE

Considerado de urgência.
Dispensado interstício.
Em 17 / 03 / 98
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
À Sanção do Sr. Prefeito Municipal
Em 17 de 03 de 1998
PRESIDENTE